

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 121, DE 14 DEZEMBRO DE 2006.**

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte aplicação:

- 012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 012 – Fundo municipal de ensino fundamental
- 12 – Educação
- 361 – Ensino fundamental
- 054 – Manutenção do FUEFUM
- 2086 – Pagamento de professores do ensino fundamental
- 300000000 – Despesas correntes
- 310000000 – Pessoal e encargos sociais
- 319000000 – Aplicações diretas
- 319011000 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 400.000,00.

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, advirão do cancelamento de dotações do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação abaixo:

- 001 – Câmara Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01 – Legislativo
- 031 – Ação legislativa
- 001 – Controle do legislativo
- 1001 – Reforma do prédio da Câmara
- 400000000 – Despesas de capital
- 449000000 – Investimentos
- 449051000 – Obras e instalações...R\$ 35.000,00
- 2.002 – Manutenção de atividades
- 300000000 – Despesas correntes
- 310000000 – Pessoal e encargos sociais
- 319000000 – Aplicações diretas
- 319001000 – aposentadorias e reforma . R\$ 18.000,00
- 319003000 – Pensões...R\$ 2.000,00
- 319004000 – Contratação para tempo determinado..R\$ 10.000,00
- 319007000 – Contribuição a entidade fechada de previdência..R\$ 10.000,00
- 319009000 – Salário família..R\$ 1.650,00
- 319011000 – Vencimentos e vantagens fixas..R\$ 68.430,00
- 319013000 – Obrigações patronais..R\$ 18.000,00
- 319016000 – Outras despesas ..R\$ 14.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

- 319091000 – Sentenças judiciais..R\$ 50.000,00
- 319092000 – Despesas exercícios anteriores..R\$ 2.500,00
- 319094000 – Indenização e restituição trabalhista..R\$ 15.000,00
- 339000000 – Outras despesas correntes
- 339000000 – Aplicas diretas
- 339014000 – Diárias..R\$ 9.000,00
- 339018000 – Auxílio financeiro a estudantes..R\$ 17.000,00
- 339030000 – Material de consumo..R\$ 10.000,00
- 339033000 – Passagens aéreas e despesa com locomoção..R\$ 17.420,00
- 339036000 – Outras encargos de terceiro pessoa física..R\$ 20.000,00
- 339038000 – Arrendamento mercantil..R\$ 10.000,00
- 339039000 – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica..R\$ 10.000,00
- 339046000 – Auxílio alimentação..R\$ 40.000,00
- 339091000 – Sentenças judiciais..R\$ 10.000,00
- 400000000 – Despesas de capital
- 440000000 – Investimentos
- 449000000 – Aplicações diretas
- 449052000 – Equipamentos e materiais permanentes..R\$ 12.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 14 de Dezembro de 2006.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**